



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida 1º de janeiro, 1.748 – Centro - Araújos / MG. E-mail: administracaoaraujos@yahoo.com.br

Tel: (37) 3288-3009

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2.021

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2.021

O Município de Araújos/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que fará realizar no dia 30 de agosto de 2021, as 9h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade Pregão Presencial número 28/2.021 (Processo autuado sob o nº59/2.021), Tipo Menor Preço por ITEM, para a Contratação de Empresa para fornecimento de computadores, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 10.520/2.002, da Lei Federal n.º 8.666/1.993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar 123/2.006 e suas alterações e, finalmente, dos Decretos Municipais n.º 255 e 256/2.010.

1 – Do objeto:

Constitui o objeto deste pregão presencial o registro de preços de COMPUTADORES, de acordo com as descrições e quantidades estimadas contidas no Anexo I.

2 – Do sistema do registro de preços:

2.1 – O sistema de registro de preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1.993, especialmente em seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal 256/2.010 e demais normas complementares.

2.2 – A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitando o disposto na legislação vigente.

2.3 – Será vedada a contratação para fornecimento de bens ou prestação de serviços por meio de processo licitatório ou contratação direta, nos casos em que, havendo preços registrados, os valores da contratação pretendida forem iguais ou superiores aos validamente registrados.

2.4 – Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos superiores ou inferiores ao previsto.

2.5 – Finda a licitação, não havendo nenhuma irregularidade, será a mesma homologada pelo senhor Prefeito Municipal e, o Departamento de Licitação fará registrar os preços ofertados pelo licitante vencedor em ata própria que será firmada pelo pregoeiro e pelos detentores dos preços registrados.

2.6 – A ata de registro de preços, antecedente ao contrato ou à ordem de fornecimento, destina-se a subsidiar o sistema de controle e conterá:

I – número de ordem em série anual;

II – número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;

III – departamentos e outros órgãos integrantes do registro, se for o caso;

IV – qualificação do detentor do registro e seu representante legal;

V – descrição do objeto licitado;

VI – preço de mercado apurado com a data da pesquisa;

VII – preços ofertados pelo detentor do registro;

VIII – prazos de entrega pactuados.

3 – Das condições de participação:

3.1 – A participação na presente licitação é facultada as empresas do ramo, nacionais ou estrangeiras, neste último caso desde que autorizadas a funcionar no País, observada a necessária qualificação e que satisfaçam, entre outras exigências, as seguintes:

3.1.1 – Não se apresentem sob forma de consórcio de empresa;

3.1.2 – Não tenham sofrido pena de suspensão pelo Município de Araújo ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral e em caso de inadimplemento contratual será instaurado procedimento administrativo, contemplando os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório.

3.1.3 – Não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei n.º 8.666/1.993, artigo 87, inciso IV.

3.1.4 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Araújo, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.1.5 – Empresas com sócios ou proprietários em comum, que apresentarem propostas para o mesmo item a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

3.2 – Terá exclusividade de concorrência às ME's ou EPP's, considerando os valores individuais dos itens e em consonância com o art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/03.

4 – Do credenciamento e manifestação nas sessões:

4.1 – Para manifestação nas sessões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos motivados na sessão, os proponentes poderão indicar um preposto mediante Carta de Credenciamento. E será vedado que o mesmo representante ou credenciado represente mais de uma empresa no mesmo certame em consonância com a Lei Federal 8.666/93.

– Modelo Anexo II – que deverá ser entregue ao Pregoeiro designado, acompanhada de documento oficial de identificação do preposto, no início da sessão, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

4.2 – A Carta de Credenciamento referida no item anterior poderá ser substituída por procuração, desde que devidamente registrada em Cartório.

4.3 – Para cumprimento no disposto no item 4.1, em se tratando o representante legal da empresa de sócio, diretor, titular, ou similar, o mesmo deverá se apresentar munido de documento oficial de identificação acompanhado do Contrato Social da empresa ou outro documento equivalente.

4.4 – A presença do representa legal da licitante não é obrigatória, entretanto, se a empresa se fizer representar e seu representante não se credenciar conforme as exigências dos itens 4.1, 4.2 e 4.3, o mesmo estará impedido de assinar quaisquer documentos ou ainda se manifestar em nome da empresa para formulação de lances verbais, interposição de recursos e quaisquer outros atos relativos ao certame, sendo-lhe permitido acompanhar os procedimentos como ouvinte como qualquer outro cidadão interessado.

4.5 – O constante no item anterior se aplica a todos os licitantes cujo credenciamento for indeferido por irregularidade na documentação.

4.6 – Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V.

4.7 – Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado; registro comercial no caso de empresa individual e outros documentos equivalentes.

5 – Da entrega e da forma de apresentação dos envelopes de proposta e habilitação:

5.1 – Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, indevassáveis, fechados com cola, sob pena de

não serem recebidos para o fim de participação no presente Pregão, até as 9hs:00min do dia 30/8/2021.

5.2 – A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

PROPOSTA COMERCIAL

5.1.2 – Envelope n.º 1 – Proposta Comercial – Apresentado em sua parte externa e frontal da seguinte forma:

À
Prefeitura Municipal de Araújos/MG
Departamento de Licitação
Envelope n.º 1 – Proposta Comercial
Referente ao processo licitatório 59/2.021
Pregão presencial 28/2.021
Nome da empresa
Endereço completo
CNPJ

5.2.1.1 – Envelope n.º 1 – Proposta Comercial que deverá ser elaborada observando o seguinte:

I – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou impressa por processo eletrônico, não podendo conter rasuras, devidamente datada e assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo ou nome legível com número de documento oficial, rubricada em todas as suas páginas, em linguagem clara que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

II – Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como: frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto;

III – A proposta deverá corresponder integralmente à descrição do objeto constante na cláusula primeira e no Anexo I, indicando os itens ofertados observadas as exigências estabelecidas neste instrumento e, os respectivos preços unitários e totais por item e deverá constar:

- a) Número deste processo e pregão;
- b) Especificação clara, completa e detalhada de cada item ofertado;
- c) Valor unitário e total de cada item em moeda nacional, com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula, com especificação de marca se exigido.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas comerciais;
- e) Condições de pagamento de acordo com o constante neste instrumento.

IV – Só será aceito um valor e uma marca para cada item, sob pena de desclassificação da proposta em seu todo, ou no item incidente.

V – A classificação provisória das propostas será feita pelo valor unitário de cada item e na fase de lances verbais, os mesmos também serão feitos pelo valor unitário de cada item.

VI – Modelo da apresentação da proposta – Anexo VIII.

VII – A proposta formal da licitante assinada será indispensável para a participação do certame.

5.2.1.2 – É de inteira responsabilidade do licitante a elaboração da proposta, de modo que o Município não se responsabilizará por nenhum erro, de qualquer natureza, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1.993 e suas alterações e outras legislações aplicáveis se for o caso.

5.2.1.3 – Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar 123/2.006, as empresas deverão apresentar:

I – Declaração – Anexo IX;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.2 – Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação – Apresentado em sua parte externa e frontal da seguinte forma:

<p>À</p> <p>Prefeitura Municipal de Araújos-MG</p> <p>Departamento de Licitação</p> <p>Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação</p> <p>Referente ao processo licitatório 59/2.021</p> <p>Pregão presencial 28/2.021</p>

Nome da empresa

Endereço completo

CNPJ

5.2.2.1 – O envelope n.º 2 – Documentos de habilitação, conterá os seguintes documentos:

I – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito referente a tributos e contribuições estaduais e municipais;
- c) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF.
- d) Cartão do CNPJ.

II – Regularidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

III – Regularidade trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito trabalhista.

IV – Documentos técnicos:

- a) Alvará de Localização e funcionamento.
- b) No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
(Os atestados fornecidos devem vir acompanhados de cópia das notas fiscais que os lastreiem).

V – Demais documentos:

- a) Declaração de total observância do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo inserto no anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no anexo VI;
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista vedado pelo art. 9º da Lei n.º 8.666/1.993, conforme anexo X;

d) Das condições de entrega dos serviços – anexo VII.

5.2.2.2 – Os documentos necessários à habilitação conforme listados no item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública local ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.2.3. Todos os documentos apresentados ficarão retidos e posteriormente serão arquivados junto aos demais documentos deste processo licitatório ou em arquivo, independentemente da habilitação ou inabilitação do licitante.

5.2.2.4 – Todos os documentos exigidos acima, exceto o constante do item I, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Araújos-MG, desde que este não esteja vencido e os documentos listados nos mesmos estejam ainda válidos.

5.2.2.5 – Todos os documentos exigidos para a habilitação dos proponentes deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, não sendo aceito parte de documentos de uma e parte de outra, sob pena de inabilitação da licitante.

5.2.1.6 – A não apresentação de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, a apresentação de certidões vencidas ou positivas quanto à qualificação fiscal, implicará, impreterivelmente, na inabilitação do proponente impedindo-o de continuar participando do certame, sem prejuízo da cláusula 7 deste instrumento, respeitando o disposto na Lei Complementar n.º 123/2.006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.2.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n.º 123/2.006 que apresentarem quaisquer restrições com relação às exigências de regularidade fiscal, no momento da habilitação, declaradas vencedoras, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem documentos que comprovem a regularização da pendência.

5.2.2.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1.993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

6 – Da sessão do pregão em sua fase competitiva:

6.1 – No dia, hora e local especificados neste Edital, serão adotados os procedimentos abaixo descritos, dando início à realização do pregão propriamente dito.

6.2 – Iniciada a sessão pública do pregão, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento conforme descrito na cláusula terceira quando, após a conferência dos

mesmos, credenciará o preposto da licitante desde que os documentos estejam de acordo com as exigências deste edital.

6.3 – Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com as exigências deste edital, sobretudo, no que diz respeito à descrição detalhada de cada item do objeto.

6.4 – Todas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital serão desclassificadas de imediato, exceto àquelas que a despeito de quaisquer equívocos, possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente ou seu representante legal.

6.5 – Das propostas válidas, as quais permanecerão na fase de competição, serão classificadas provisoriamente pelo pregoeiro, em ordem crescente de valor, item por item.

6.6 – Definida a classificação provisória das propostas, dar-se-á início à fase de lances verbais, quando estes deverão ser ofertados a partir do licitante ofertante da proposta de maior preço por item e, os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7 – Serão consideradas propostas válidas e, portanto, classificadas, aquelas cuja oferta seja a de menor valor por item, e, todas aquelas que propuserem valores por item até 10% superiores àquela.

6.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o preço constante na planilha de custo de valor estimado. Estando a menor proposta com valor superior a referência indicada, o item em tela pode ser desclassificado.

6.10 – Caso não se realizem lances verbais e nas propostas escritas constarem itens com valor igual, caracterizando empate absoluto entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, realizado sob a coordenação do pregoeiro, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.11 – O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, item por item, até o momento em que não haja novos lances de valores menores aos já ofertados.

6.12 – De modo algum serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

6.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais

relativas àquele item específico, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

6.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá com à classificação definitiva das propostas, que será transcrita na ata da sessão, intimando todos os presentes do vencedor de cada item.

6.15 – Todo o pregão poderá ser revogado pela autoridade competente por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, conforme o artigo 49 da Lei n.º 8.666/1.993.

6.16 – O julgamento das propostas poderá ser acompanhado por representante do departamento solicitante e, na hipótese de haver dúvidas quanto às especificações do objeto, o julgamento poderá ser suspenso até análise do mesmo. O pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outros documentos que entender necessários ao bom julgamento do certame quanto às descrições dos itens. A empresa licitante que não apresentar os documentos solicitados terá sua proposta desclassificada quanto ao item em disputa.

6.17 – Este edital contém 2 (DOIS) item, sendo eles descritos no anexo I. Os itens contém sua descrição detalhada e, tanto para a classificação provisória quanto para os lances verbais serão considerados o valor unitário dos itens.

OBS: Para a verificação das propostas, a sessão poderá ser suspensa. Sendo que nesse ínterim todas as propostas serão minuciosamente analisadas por um representante juntamente com o pregoeiro, os quais verificarão se as mesmas estão de acordo com as exigências deste edital, sobretudo, no que diz respeito à descrição detalhada de cada item do objeto.

7 – Da sessão do pregão em sua fase habilitatória:

7.1 – A fase habilitatória terá início tão logo seja encerrada a fase de competição. Para tal, o pregoeiro abrirá os envelopes de documentação de todos os licitantes cujos itens foram classificados em primeiro lugar.

7.2 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.3 – Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital em todas as suas exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor para aquele item.

8 – Dos recursos:

8.1 – Declarado o vencedor ou vencedores, qualquer licitante poderá interpor recurso imediata e motivadamente na sessão com síntese das suas razões que serão registradas

em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos.

8.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 – A ausência de manifestação para interposição de recurso importará na decadência do direito de recurso.

8.4 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5 – Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará os vencedores da licitação, adjudicando os itens aos mesmos e providenciará que os autos sejam imediatamente remetidos à autoridade competente para homologação do certame.

9 – Da adjudicação e da homologação:

9.1 – Após a organização e exame do processo, se nenhuma irregularidade for constatada, será o objeto da licitação adjudicado aos licitantes vencedores do certame pelo pregoeiro, com posterior homologação da autoridade competente.

10 – Da ata de registro de preços:

10.1 – A ata de registro de preços dos bens conforme a descrição na cláusula primeira – Do Objeto – e especificações no Anexo I, será assinado tão logo a licitação seja homologada pela autoridade competente.

10.2 – Os licitantes vencedores serão convocados para o ato descrito no item acima e deverão atender a convocação no prazo estipulado na convocação.

10.3 – As cláusulas contratuais serão plenamente vinculadas à este instrumento convocatório, às Leis Federais n.º 10.520/2.002; 8.666/1.993; Decreto Municipal n.º 256/2.010 e demais disposições legais aplicáveis, que serão previamente estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.4 – A minuta da ata de registro de preços é parte integrante deste Edital.

10.5 – A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

10.6 – Quando a licitante vencedora convocada para celebrar a ata de registro de preços não o fizer no prazo e condições estabelecidas na convocação a que se refere o item 10.2 é facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7 – O Município de Araújos-MG dispensará o termo de contrato, nos termos do artigo 62, §4º da Lei n.º 8.666/1.993.

11 – Da entrega do objeto:

11.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, localizado a Avenida 1º de Janeiro, 1.748, Centro – Araújos/MG, 35603-000, no horário de 08h as 16h, de segunda a sexta-feira, após a respectiva emissão de Autorização de Fornecimento, acompanhados do documento fiscal.

11.2 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

12 – Da aceitação do objeto:

12.1 – O Município de Araújos poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

12.2 – A verificação será realizada por servidor deste município, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

12.3 – Na eventualidade do Município de Araújos recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários para refazer os serviços.

13 – Das condições de recebimento do objeto:

13.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre conforme o descritivo.

13.2 - Na entrega dos produtos, em conformidade com a IN nº 1, de 19 de janeiro de 2010-MPOG, os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

13.2.1. Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

13.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13.2.3. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

13.3 – O recebimento será efetiva do nos seguintes termos:

13.3.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.3.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da especificidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

13.4 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem em conformidade com as referidas especificações.

13.4 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

13.5 – Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser adotadas.

13.6 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA:

14.1. O prazo de garantia dos equipamentos, relativa a defeitos aparentes e ocultos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo, por meio de assistência técnica autorizada do fabricante.

14.2. Os serviços de reparo dos equipamentos poderão ser prestados tanto pela contratada quanto pelo fabricante, ou por seus representantes credenciados, desde que em total conformidade com condições estabelecidas no instrumento de contrato. A contratada poderá transferir os serviços de reparos para terceiros desde que sejam credenciados pelo fabricante.

14.3 – Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do fornecimento do objeto.

14.4 – O detentor da ata de registro de preços que entender que, em decorrência de variações significativas, o preço registrado se encontra abaixo dos praticados no mercado, poderá pedir a instauração do procedimento de revisão de preços para estabelecer a equação econômica financeira.

14.4.1 – O pedido de revisão de preços era dirigido para a Gerência de Licitações e instruído com todos os meios disponíveis para a demonstração do alegado.

14.4.2 – Recebido o pedido de revisão de preços, será este processado, de forma a serem realizados todos os estudos necessários à sua adequada decisão, devendo esta ser

precedida de parecer fundamentado da Procuradoria Jurídica, sendo possibilitado ao gestor do contrato indeferir o pleito de reequilíbrio quando verificarem de plano que não é cabível o deferimento.

14.4.3 – Compete ao senhor Prefeito Municipal a decisão acerca do pedido de revisão, que será formalizada por despacho, devidamente justificado, o qual deliberará sobre sua procedência ou não e, no caso de procedente o pedido, deverá o preço registrado ser revisado, mantendo-se o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado à época da revisão.

14.4.4 – Diante da hipótese de improcedência da solicitação de revisão, o compromissário continuará responsável pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, podendo interpor pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data do indeferimento do pedido.

14.4 – Sempre que ocorrer fundada suposição de que o preço registrado se encontra acima dos praticados no mercado, qualquer Setor da Prefeitura Municipal poderá solicitar revisão de preços, encaminhando-se ao Setor de Licitações para instaurar o referido procedimento.

14.4.1 – Instaurado o procedimento de revisão, o compromissário será notificado para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresente sua manifestação, produzindo as provas contrárias que julgar necessárias à demonstração do alegado.

14.4.2 – Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior, com ou sem manifestação do compromissário, a Administração, por meio de seu Setor de Licitação, realizará todos os estudos necessários à adequada decisão do processo de revisão, determinando, em sendo o caso, a realização de nova pesquisa de mercado.

14.5 – Os preços registrados serão organizados em pastas que ficarão disponibilizadas no Setor de Licitações para orientação da Administração e para efeito de controle externo.

14.6 – Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar o preço registrado, quando este apresentar-se incompatível com o preço vigente no mercado.

14.6.1 – A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios, disponíveis para demonstração da veracidade do alegado.

14.6.2 – A impugnação deverá ser endereçada ao Setor de Licitações, que a receberá e, após instrução, encaminhará à autoridade superior para deliberação.

15 – Do pagamento:

15.1 – O pagamento será processado após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite do responsável, representante desta Secretaria, comprovando a realização do serviço.

16 – Do acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto:

16.1 – O Município de Araújos acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Pregão, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento.

I – Rescindir a Ata de Registro de Preços;

II – Mandar suspender o fornecimento;

III – Suspender o pagamento.

16.2 – O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

17 – Das penalidades, inexecução e rescisão:

17.1 A recusa injustificada em assinar a Ata, a inexecução das condições estabelecida na Ata, a execução insatisfatória, os atrasos, as omissões e outras falhas, sujeitarão os fornecedores às seguintes sanções:

17.1 – Advertência por escrito ao fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

17.2 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal.

17.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, caso o fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto do registro de preços, falhe ou fraude na execução, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

17.4.1 – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação assumida, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

17.4.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir ou der causa ao cancelamento

do Registro de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento de obrigação assumida, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.5 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

17.6 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno desta Prefeitura.

17.7 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital a que se vincula este instrumento.

17.8 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

18 – Das responsabilidades:

18.1 – O detentor da ata de registro de preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital e da Ata de registro de preços posterior.

18.2 – O detentor da ata de registro de preços é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.3 – O detentor da ata de registro de preços reconhece ao Município de Araújos o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste edital.

18.4 – O detentor da ata de registro de preços não poderá sem anuência do Município de Araújos, modificar quaisquer especificações deste Edital.

18.5 – O detentor da ata de registro de preços é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo município de Araújos, do fornecimento de todo o objeto registrado, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

18.6 – O detentor da ata de registro de preços é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas na cláusula 17 deste edital.

18.7 – O detentor da ata de registro de preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

18.8 – O detentor da ata de registro de preços deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia.

18.9 – O detentor da ata de registro de preços será responsável por todos os serviços e, em caso de refazer os serviços, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.

18.10 – O detentor da ata de registro de preços é obrigado a manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19 – Informações e esclarecimentos:

19.1 – Esclarecimentos outros necessários referentes ao presente Edital poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 2 (dois) dias antes da data de entrega dos envelopes no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Araújos

Setor de Licitações

Avenida Primeiro de Janeiro 1.748, Centro

Araújos-MG

CEP: 35603-000

19.2 – A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 72 (setenta e duas) horas após o protocolo do pedido de esclarecimento no setor de licitação, no endereço acima descrito.

19.3 – Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

19.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante à Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dias útil que anteceder a data para abertura dos envelopes.

19.5 – Impugnações aos termos deste edital deverão ser protocolizadas no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Araújos-MG, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Primeiro de Janeiro, n.º 1.748, no Centro de Araújos-MG, CEP:

35603-000, dentro do prazo legal, dirigidas ao Pregoeiro, a quem caberá julgá-las e respondê-las dentro do prazo legal.

19.6 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.7 – O setor de licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do mencionado no item 19.5 e que, por isso, não sejam protocolizadas dentro do prazo legal.

20 – Dos recursos orçamentários.

20.1 – Os gastos com as despesas do processo correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

*** 02.03.01 – PROCURADORIA JURÍDICA**

04.122.0024.1004 – REEQUIPAMENTO PROCURADORIA JURÍDICA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - **Ficha 53**

*** 02.04.01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PÚBLICA**

04.122.0055.1005 – REEQUIP. DIV. SERVIÇOS GERAIS 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 62**

***02.05.01 – DIVISÃO PLANEJ. CONTAB. E FINANÇAS**

04.122.0002.1008 – REEQUIP. DA DIV. DE CONTABILIDADE

4.4.90.52.0 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - **Ficha 103**

*** 02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0018.1011 – REEQ. ENS. FUNDAMENTAL/ENSINO REGULAR

4.4.90.52.0 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 151**

*** 02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

12.3650014.1014 – REEQUIP.ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS/CRECHE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 176**

• 02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.3650014.1015 – REEQUIP.ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS/PRE- ESCOLA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 184**

• 02.07.07 – FUNDEB

12.3610023.1017- REEQUIP. ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 199**

- 02.07.01- **FUNDEB**
12.365.0014.1018 – REEQUIP.ED.CRIANC. 0 A 6 ANOS/CRECHE
- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE –**Ficha 210**
- 02.07.01 – **FUNDEB**
12.365.0016.1019- REEQ. ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS/ PRE- ESCOLA
- 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 218**
- 02.08.01 – **DIVISÃO DE SAÚDE**
10.301.0038.1020- EQUIP.SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB)
- 4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- **Ficha 230**
- 02.08.01 – **DIVISÃO DE SAÚDE**
10.302.0031.1021 – REEQUIP. DE DIVISÃO DE SAÚDE
- 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- **Ficha 238**
- 02.08.02 – **DIVISÃO DE SAÚDE**
10.301.0038.1026 – SETOR ATENÇÃO BÁSICA (FMS)
- 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- **Ficha 289**
- 02.08.02 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**
10.302.0031.1027 – SETOR ATENÇÃO BÁSICA (FMS)
- 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- **Ficha 297**
- 02.09.01 – **DIVISÃO DE CULTURA**
13.392.0028.1033- REEQUIP. DAS ATIV.CULTURAS
- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE –**Ficha 343**
- 02.10.03 – **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESC.**
08.243.0037.1034 – INFRA ESTRUTURA DO FUNDO
- 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- **Ficha 387**
- 02.12.01 – **DIVISAO DE ESTRADAS E TRANSPORTES**
26.782.0060.1047- REEQUIP. SETOR DE TRANSPORTE
- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 477**
- 02.13.01- **DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**
27.812.0063.1049 – REEQ. ED. FIS. E DESPORTOS/DESP.AMADOR
- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 492**
- 02.13.01 – **DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**
27.813.0064.1050 – REEQUIP.TURISMO/PROMOÇÃO DO TURISMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- **Ficha 499**

- 02.15.01 – **DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**
04.122.0070.1055 –REEQUIP./INFRA-ESTRUTURA.MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- **Ficha 53**

20.2 – Os recursos necessários ao adimplemento das aquisições cujos preços forem registrados a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento.

20.3 – Os pedidos de fornecimento visando atender as necessidades dos diversos departamentos municipais somente serão feitos se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas, quando os mesmos serão indicados conforme o item anterior.

21 – Das disposições gerais:

21.1 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

21.2 – Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio juntamente com a Procuradoria Municipal, de acordo com as Leis Federais n.ºs 8.666/1.993 e 10.520/2.002, do Decreto Municipal, n.º 256/2.010 e demais disposições aplicáveis.

21.3 – Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Carta de Credenciamento – Modelo;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Declaração de observância ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal – Modelo.
- Anexo V – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo VII – Das condições de entrega do serviço;
- Anexo VIII – Proposta comercial;
- Anexo IX – Modelo de Declaração;
- Anexo X – Modelo de Declaração.

22 – Do foro:

22.1 – Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana-MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este edital.

E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicada sua síntese no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios e no quadro de avisos desta municipalidade, bem como sua íntegra no sítio do município.

Araújos-MG, 12 de agosto de 2.021.

João Paulo Alves Rodrigues

Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O município de Araújos, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob p nº 18.300.966/0001-16, estabelecida à Avenida Primeiro de Janeiro, 1.748, Centro, Município de Araújos, em Minas Gerais, por determinação do Prefeito Municipal senhor Geraldo Magela da Silva, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados a pretensão de contratação de empresa especializada em fornecimento de computadores.

2 – DO OBJETO:

2.1 – O objeto desta licitação é a aquisição de computadores, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

Item:	Quant.:	Unid.:	Descrição do produto:	Valor unitário:	Valor total:
01	40	Unid.	<p>Computador Completo A</p> <p>COMPUTADOR COMPLETO – I3-6100:GABINETE DA CPU: - GABINETE COMPATÍVEL COM PADRÃO MICRO ATX OU BTX, HORIZONTAL E/OU VERTICAL, POSSUIR SISTEMA DE INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES POR ENCAIXE (S/ PARAFUSOS), CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA QUE IMPEÇA A ABERTURA DO GABINETE, DISPOSITIVO FÍSICO DE ALERTA DE ABERTURA DO GABINETE, POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO QUE SEJA DESATIVADO AUTOMATICAMENTE QUANDO CONECTADO A DISPOSITIVO DE ÁUDIO EXTERNO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, PADRÃO MICRO ATX OU BTX, POTÊNCIA SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA SUPORTADA, MODELO CONSTANTE DO 80 PLUS CERTIFIED POWER SUPPLIESAND MANUFACTURERS (WWW.PLUGLOADSOLUTION.COM) EM NOME DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NOVO BRASIL – NBR 14136. PROCESSADOR (PRODUTO REFERÊNCIA INTEL@CORE TM I3-6100); MÍNIMO 2 (DOIS) NÚCLEOS, FREQUÊNCIA DE CLOCK MÍNIMO 3.7 GHZ, MEMÓRIA CACHÊ MÍNIMO 3 MB, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO.</p> <p>MEMÓRIA RAM: MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4, BARRAMENTO MÍNIMO 2133 MHZ, 4 GB DE MEMÓRIA RAM, EXPANSIBILIDADE MÍNIMO 16 GB.</p> <p>PLACA MÃE: CHIPSET MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR, MÍNIMO 1 (UM) SLOT PCI-EX1 OU X4 E 1 (UM) SLOT PCI-E X 16, MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS SATA INTEGRADAS À PLACA MÃE, SENDO MÍNIMO 1 (UMA) SATA 3.0, BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO</p>	R\$ 5.059,23	R\$ 209.320,70

		<p>FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS.</p> <p>PORTAS DE COMUNICAÇÃO:</p> <p>MÍNIMO 8 (OITO) PORTAS USB INTEGRADAS, SENDO 2 (DUAS) USB 3.0, MÍNIMO 01 (UM) CONECTOR DE VÍDEO PADRÃO VGA E 1 (UM) CONECTOR DE VÍDEO DO TIPO DISPLAYPORT E SAÍDA</p> <p>HDMI, INTEGRADOS À PLACA MÃE, MÍNIMO 1 (UMA) PORTA DE REDE PADRÃO RJ-45, INTEGRADA À PLACA MÃE.</p> <p>INTERFACES DE REDE:</p> <p>CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET OPERANDO AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS,</p> <p>INTERFACE DE REDE WIRELESS, TAXA DE SINAL MÍNIMO 300 MBPS COM ANTENAS OMNI DIRECIONAIS DESTACÁVEIS 2X2</p> <p>DBI, INTERFACE PCI EX</p> <p>MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO:</p> <p>- 1x (um) SSD 240GB - Interface do Hardware SATA 6.0 Gb/s 7)</p> <p>TECLADO E MOUSE:</p> <p>TECLADO PADRÃO ABNT-2, 107 TECLAS, BLOCO NUMÉRICO E TECLAS DE FUNÇÃO, CONECTOR PADRÃO USB. MOUSE COM 3 (TRÊS) BOTÕES, 2 (DOIS) PARA SELEÇÃO DE OBJETOS E 1 (UM)</p> <p>SCROLL PARA ROLAGEM, TIPO ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍN 800 DPI, CONECTOR PADRÃO USB. TECLADO E MOUSE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO.</p> <p>MONITOR:</p> <p>TELA LCD (OU LED), MÍNIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍN 1366X768 PIXELS, SISTEMA DE AJUSTE DE</p> <p>INCLINAÇÃO E SUPORTE, MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO (GARANTIA DO CONJUNTO).</p> <p>VEDADO MONITOR EM REGIME OEM.</p> <p>SOFTWARE:</p> <p>ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, VERSÃO EM PORTUGUÊS, MÍDIA DE INSTALAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL E DRIVES PRÉ INSTALADOS – DOWNLOADS DE DRIVES GRATUITOS NO SITE DO FABRICANTE. OUTROS: O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ PERTENCER À LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, VEDADOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO. COMPUTADOR E MONITOR POSSUIR EPEAT GOLD EM NOME DO FABRICANTE E REGISTRADO NO</p>		
--	--	--	--	--

			BRASIL – CERTIFICADO APRESENTADO JUNTO DA PROPOSTA COMERCIAL. DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO DO EQUIPAMENTO TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR		
2	05	Unid.	<p>Computador completo B</p> <p>COMPUTADOR COMPLETO – I5-L16G7: GABINETE DA CPU: - GABINETE COMPATÍVEL COM PADRÃO MICRO ATX OU BTX, HORIZONTAL E/OU VERTICAL, POSSUIR SISTEMA DE INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES POR ENCAIXE (S/ PARAFUSOS), CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA QUE IMPEÇA A ABERTURA DO GABINETE, DISPOSITIVO FÍSICO DE ALERTA DE ABERTURA DO GABINETE, POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO QUE SEJA DESATIVADO AUTOMATICAMENTE QUANDO CONECTADO A DISPOSITIVO DE ÁUDIO EXTERNO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, PADRÃO MICRO ATX OU BTX, POTÊNCIA SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA SUPOSTADA, MODELO CONSTANTE DO 80 PLUS CERTIFIED POWER SUPPLIES AND MANUFACTURERS (WWW.PLUGLOADSOLUTION.COM) EM NOME DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NOVO BRASIL – NBR 14136. PROCESSADOR (PRODUTO REFERÊNCIA INTEL@CORE TM I5-L16G7): MÍNIMO 5 (CINCO) NÚCLEOS, FREQUÊNCIA DE CLOCK MÍNIMO 3.7 GHZ, MEMÓRIA CACHÊ MÍNIMO 4 MB, FREQUÊNCIA TURBO MAX, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO.</p> <p>MEMÓRIA RAM: MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4, BARRAMENTO MÍNIMO 2133 MHZ, 4 GB DE MEMÓRIA RAM, EXPANSIBILIDADE MÍNIMO 16 GB.</p> <p>PLACA MÃE: CHIPSET MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR, MÍNIMO 1 (UM) SLOT PCI-EX1 OU X4 E 1 (UM) SLOT PCI-E X 16, MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS SATA INTEGRADAS À PLACA MÃE, SENDO MÍNIMO 1 (UMA) SATA 3.0, BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: MÍNIMO 8 (OITO) PORTAS USB INTEGRADAS, SENDO 2 (DUAS) USB 3.0, MÍNIMO 01 (UM) CONECTOR DE VÍDEO PADRÃO VGA E 1 (UM) CONECTOR DE VÍDEO DO TIPO DISPLAYPORT E SAÍDA HDMI, INTEGRADOS À PLACA MÃE, MÍNIMO 1 (UMA) PORTA DE REDE PADRÃO RJ-45, INTEGRADA À PLACA MÃE.</p> <p>INTERFACES DE REDE: CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET OPERANDO AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS, INTERFACE DE REDE WIRELESS, TAXA DE SINAL MÍNIMO 300 MBPS COM ANTENAS OMNI DIRECIONAIS DESTACÁVEIS 2X2 DBI, INTERFACE PCI EXPRESS INSTALADA E FUNCIONAL.</p> <p>MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO:</p> <p>- 1x (um) SSD 240GB - Interface do Hardware SATA 6.0 Gb/s 7)</p> <p>TECLADO E MOUSE: TECLADO PADRÃO ABNT-2, 107 TECLAS, BLOCO NUMÉRICO E TECLAS DE FUNÇÃO, CONECTOR PADRÃO USB. MOUSE COM 3 (TRÊS) BOTÕES, 2</p>	R\$ 6.140,53	R\$ 30.702,65

		<p>(DOIS) PARA SELEÇÃO DE OBJETOS E 1 (UM) SCROLL PARA ROLAGEM, TIPO ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍN 800 DPI, CONECTOR PADRÃO USB.</p> <p>TECLADO E MOUSE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO.</p> <p>MONITOR: TELA LCD (OU LED), MÍNIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍN 1366X768 PIXELS, SISTEMA DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO E SUPORTE, MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO (GARANTIA DO CONJUNTO). VEDADO MONITOR EM REGIME OEM.</p> <p>SOFTWARE: ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, VERSÃO EM PORTUGUÊS, MÍDIA DE INSTALAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL E DRIVES PRÉ INSTALADOS – DOWNLOADS DE DRIVES GRATUITOS NO SITE DO FABRICANTE.</p> <p>OUTROS: O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ PERTENCER À LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, VEDADOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO. COMPUTADOR E MONITOR POSSUIR EPEAT GOLD EM NOME DO FABRICANTE E REGISTRADO NO BRASIL – CERTIFICADO APRESENTADO JUNTO DA PROPOSTA COMERCIAL. DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO DO EQUIPAMENTO TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR.</p>		
			Valor global:	R\$ 240.023,35

2.2 – O valor estimado para essa aquisição será R\$ 240.023,35(duzentos e quarenta mil vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

3- DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - Faz-se necessária a aquisição de computadores para substituir equipamentos com notável obsolescência e atender setores onde há necessidade de novos equipamentos para trabalhos específicos, além de substituir equipamentos que se encontram defasados e não mais atendem a alta demanda das secretarias municipais.

4 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto municipal 256/2010 e outras normas aplicáveis à espécie.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o menor valor unitário por item.

6-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite do responsável, representante desta Secretaria, comprovando a realização do serviço.

7 – CONDIÇÕES PARA O REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na Ordem de Serviços por servidor designado, conforme dispõe a Lei n.º 8.666/93.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei de Licitações.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

I – Rescindir a ata de registro de preços;

II – Mandar suspender os serviços;

III – Suspender o pagamento.

8 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os recursos orçamentários necessários específicos ao adimplemento dos serviços cujos preços forem registrados a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento. Os pedidos de fornecimento de bens visando atender às necessidades das secretarias somente serão feitos se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas, quando os mesmos serão indicados conforme item anterior.

8.2 – Os custos serão pagos nas seguintes dotações orçamentárias:

* 02.03.01 – **PROCURADORIA JURÍDICA**

04.122.0024.1004 – REEQUIPAMENTO PROCURADORIA

JURÍDICA.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - **Ficha 53**

* 02.04.01 – **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PÚBLICA**

04.122.0055.1005 – REEQUIP. DIV. SERVIÇOS GERAIS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 62**

*02.05.01 – **DIVISÃO PLANEJ. CONTAB. E FINANÇAS**

04.122.0002.1008 – REEQUIP. DA DIV. DE CONTABILIDADE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - **Ficha 103**

• 02.06.01 – **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0018.1011 – REEQ. ENS. FUNDAMENTAL/ENSINO REGULAR

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 151**

02.06.01 – **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

12.3650014.1014 – REEQUIP.ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS/CRECHE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 176**

• 02.06.01 – **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

12.3650014.1015 – REEQUIP.ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS/PRE- ESCOLA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 184**

• 02.07.07 – **FUNDEB**

12.3610023.1017- REEQUIP. ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 199**

• 02.07.01- **FUNDEB**

12.365.0014.1018 – REEQUIP.ED.CRIANC. 0 A 6 ANOS/CRECHE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 210**

• 02.07.01 – **FUNDEB**

12.365.0016.1019- REEQ. ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS/ PRE- ESCOLA

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 218**

• 02.08.01 – **DIVISÃO DE SAÚDE**

10.301.0038.1020- EQUIP.SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB)

4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- **Ficha 230**

- 02.08.01 – **DIVISÃO DE SAÚDE**
10.302.0031.1021 – REEQUIP. DE DIVISÃO DE SAÚDE

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- **Ficha 238**

- 02.08.02 – **DIVISÃO DE SAÚDE**
10.301.0038.1026 – SETOR ATENÇÃO BÁSICA (FMS)

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- **Ficha 289**

- 02.08.02 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**
10.302.0031.1027 – SETOR ATENÇÃO BÁSICA (FMS)

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- **Ficha 297**

- 02.09.01 – **DIVISÃO DE CULTURA**
13.392.0028.1033- REEQUIP. DAS ATIV.CULTURAIS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE –**Ficha 343**

- 02.10.03 – **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESC.**
08.243.0037.1034 – INFRA ESTRUTURA DO FUNDO

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- **Ficha 387**

- 02.12.01 – **DIVISAO DE ESTRADAS E TRANSPORTES**
26.782.0060.1047- REEQUIP. SETOR DE TRANSPORTE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 477**

- 02.13.01- **DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**
27.812.0063.1049 – REEQ. ED. FIS. E DESPORTOS/DESP.AMADOR

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 492**

- 02.13.01 – **DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**
27.813.0064.1050 – REEQUIP.TURISMO/PROMOÇÃO DO
TURISMO4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-
Ficha 499

- 02.15.01 – **DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**
04.122.0070.1055 –REEQUIP./INFRA-ESTRUTURA.MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- **Ficha 53**

9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia dos equipamentos, relativa a defeitos aparentes e ocultos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo, por meio de assistência técnica autorizada do fabricante.

9.2. Os serviços de reparo dos equipamentos poderão ser prestados tanto pela contratada quanto pelo fabricante, ou por seus representantes credenciados, desde que em total conformidade com condições estabelecidas no instrumento de contrato. A contratada poderá transferir os serviços de reparos para terceiros desde que sejam credenciados pelo fabricante.

10 - DA SUSTENTABILIDADE

10.1. Na entrega dos produtos, em conformidade com a IN nº 1, de 19 de janeiro de 2010-MPOG, os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

10.1.1. Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10.1.3. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, localizado a Avenida 1º de Janeiro, 1.748, Centro – Araújo/MG, 35603-000, no horário de 08h as 16h, de segunda a sexta-feira, após a respectiva emissão de Autorização de Fornecimento, acompanhados do documento fiscal.

11.2. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e condições expressas neste edital, bem como a garantia técnica, no que couber.

11.3. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e de conformidade com as especificações.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos que não correspondam às especificações solicitadas ou extraviado por seus empregados, transportadora ou serviços terceirizados;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

12.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos materiais, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

12.1.8. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;

12.1.9. Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão.

13 - DOS GESTORES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Ficam designados os servidores Rodolfo Ferreira Silva como gestor e Alessandra Daniela Azevedo Santos como fiscal do contrato. Conforme Portaria N.º 009, de 08 de fevereiro de 2.021.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em assinar a Ata, a inexecução das condições estabelecida na Ata, a execução insatisfatória, os atrasos, as omissões e outras falhas, sujeitarão os fornecedores às seguintes sanções:

14.1 – Advertência por escrito ao fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.2 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal.

14.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, caso o fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto do registro de preços, falhe ou fraude na execução, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.4.1 – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no

cumprimento de obrigação assumida, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

14.4.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir ou der causa ao cancelamento do Registro de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento de obrigação assumida, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.5 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

14.6 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno desta Prefeitura.

14.7 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital a que se vincula este instrumento.

14.8 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

Araújos-MG, 12 de agosto de 2.021.

Rodolfo Ferreira Silva

Secretário de Administração

Geraldo Magela da Silva

Prefeito Municipal

Anexo II

CARTA DE CREDENCIAMENTO – MODELO

Ao Município de Araújos-MG

Avenida Primeiro de Janeiro, 1.748, Centro

Araújos, Minas Gerais

CEP: 35603-000

Referência: Credenciamento

Prezado senhor:

Pela presente fica credenciado o senhor _____,

_____ (qualificação completa do representante da empresa),
para representar a empresa _____,
no processo licitatório Pregão Presencial n.º 28/2.021, a ser realizado nesta data,
podendo, para tanto, praticar atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, emitir
lances verbais, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas, contratos e
outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente

(OBS: a carta de credenciamento somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários ou contratuais para constituir mandatários).

Anexo III

Ata de Registro de Preços

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de 2.021, o Município de Araújos-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 18.300.996/0001-16, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, 1.748, Centro de Araújos-MG, CEP: 35603-000, nos termos das Leis n.º 8.666/1.993, e 10.520/2.002 e do Decreto Municipal n.º 526/2.010 e demais normas aplicáveis, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, para registrar os preços de COMPUTADORES, através do Sistema de Registro de Preços, em decorrência do Pregão Presencial n.º 28/2.021, por deliberação do pregoeiro do município, conforme ata da sessão pública do dia ___ e com procedimento homologado em _____, que foi assinada pelo Prefeito Municipal e representante legal da licitante detentora dos preços registrados, todos qualificados e relacionados ao final, cuja proposta foi declarada vencedora do certame acima referido, observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Cláusula Primeira: Do objeto, detentores do registro de preços e preços registrados:

1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática (COMPUTADORES).

Item:	Quant.:	Unid.:	Descrição do produto:	Valor unitário:	Valor total:
01	40	Unid.	Computador Completo A COMPUTADOR COMPLETO – I3-6100:GABINETE DA CPU: - GABINETE COMPATÍVEL COM PADRÃO MICRO ATX OU BTX, HORIZONTAL E/OU VERTICAL, POSSUIR SISTEMA DE INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES POR ENCAIXE (S/ PARAFUSOS), CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA QUE IMPEÇA A ABERTURA DO GABINETE, DISPOSITIVO FÍSICO DE ALERTA DE ABERTURA DO GABINETE, POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO QUE SEJA DESATIVADO AUTOMATICAMENTE QUANDO CONECTADO A DISPOSITIVO DE ÁUDIO EXTERNO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, PADRÃO MICRO ATX OU BTX, POTÊNCIA SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA SUPORTADA, MODELO CONSTANTE DO 80 PLUS CERTIFIED POWER SUPPLIESAND MANUFACTURERS (WWW.PLUGLOADSOLUTION.COM) EM NOME DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NOVO BRASIL – NBR 14136. PROCESSADOR (PRODUTO REFERÊNCIA INTEL®CORE		

		<p>TM I3-6100); MÍNIMO 2 (DOIS) NÚCLEOS, FREQUÊNCIA DE CLOCK MÍNIMO 3.7 GHZ, MEMÓRIA CACHÊ MÍNIMO 3 MB, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO.</p> <p>MEMÓRIA RAM: MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4, BARRAMENTO MÍNIMO 2133 MHZ, 4 GB DE MEMÓRIA RAM, EXPANSIBILIDADE MÍNIMO 16 GB.</p> <p>PLACA MÃE:</p> <p>CHIPSET MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR, MÍNIMO 1 (UM) SLOT PCI-EX1 OU X4 E 1 (UM) SLOT PCI-E X 16, MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS SATA INTEGRADAS À PLACA MÃE, SENDO MÍNIMO 1 (UMA) SATA 3.0, BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS.</p> <p>PORTAS DE COMUNICAÇÃO:</p> <p>MÍNIMO 8 (OITO) PORTAS USB INTEGRADAS, SENDO 2 (DUAS) USB 3.0, MÍNIMO 01 (UM) CONECTOR DE VÍDEO PADRÃO VGA E 1 (UM) CONECTOR DE VÍDEO DO TIPO DISPLAYPORT E SAÍDA</p> <p>HDMI, INTEGRADOS À PLACA MÃE, MÍNIMO 1 (UMA) PORTA DE REDE PADRÃO RJ-45, INTEGRADA À PLACA MÃE.</p> <p>INTERFACES DE REDE:</p> <p>CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET OPERANDO AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS,</p> <p>INTERFACE DE REDE WIRELESS, TAXA DE SINAL MÍNIMO 300 MBPS COM ANTENAS OMNI DIRECIONAIS DESTACÁVEIS 2X2</p> <p>DBI, INTERFACE PCI EX</p> <p>MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO:</p> <p>- 1x (um) SSD 240GB - Interface do Hardware SATA 6.0 Gb/s 7)</p> <p>TECLADO E MOUSE:</p> <p>TECLADO PADRÃO ABNT-2, 107 TECLAS, BLOCO NUMÉRICO E TECLAS DE FUNÇÃO, CONECTOR PADRÃO USB. MOUSE COM 3 (TRÊS) BOTÕES, 2 (DOIS) PARA SELEÇÃO DE OBJETOS E 1 (UM)</p> <p>SCROLL PARA ROLAGEM, TIPO ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍN 800 DPI, CONECTOR PADRÃO USB. TECLADO E MOUSE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO.</p> <p>MONITOR:</p> <p>TELA LCD (OU LED), MÍNIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍN 1366X768 PIXELS, SISTEMA DE AJUSTE DE</p> <p>INCLINAÇÃO E SUPORTE, MESMO FABRICANTE DO</p>		
--	--	--	--	--

			<p>COMPUTADOR OFERTADO (GARANTIA DO CONJUNTO).</p> <p>VEDADO MONITOR EM REGIME OEM.</p> <p>SOFTWARE:</p> <p>ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, VERSÃO EM PORTUGUÊS, MÍDIA DE INSTALAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL E DRIVES PRÉ INSTALADOS – DOWNLOADS DE DRIVES GRATUITOS NO SITE DO FABRICANTE. OUTROS: O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ PERTENCER À LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, VEDADOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO. COMPUTADOR E MONITOR POSSUIR EPEAT GOLD EM NOME DO FABRICANTE E REGISTRADO NO BRASIL – CERTIFICADO APRESENTADO JUNTO DA PROPOSTA COMERCIAL. DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO DO EQUIPAMENTO TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR</p>		
2	05	Unid.	<p>Computador completo B</p> <p>COMPUTADOR COMPLETO – I5-L16G7: GABINETE DA CPU: - GABINETE COMPATÍVEL COM PADRÃO MICRO ATX OU BTX, HORIZONTAL E/OU VERTICAL, POSSUIR SISTEMA DE INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES POR ENCAIXE (S/ PARAFUSOS), CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA QUE IMPEÇA A ABERTURA DO GABINETE, DISPOSITIVO FÍSICO DE ALERTA DE ABERTURA DO GABINETE, POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO QUE SEJA DESATIVADO AUTOMATICAMENTE QUANDO CONECTADO A DISPOSITIVO DE ÁUDIO EXTERNO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, PADRÃO MICRO ATX OU BTX, POTÊNCIA SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA SUPORTADA, MODELO CONSTANTE DO 80 PLUS CERTIFIED POWER SUPPLIES AND MANUFACTURERS (WWW.PLUGLOADSOLUTION.COM) EM NOME DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NOVO BRASIL – NBR 14136. PROCESSADOR (PRODUTO REFERÊNCIA INTEL® CORE™ I5-L16G7): MÍNIMO 5 (CINCO) NÚCLEOS, FREQUÊNCIA DE CLOCK MÍNIMO 3.7 GHZ, MEMÓRIA CACHÊ MÍNIMO 4 MB, FREQUÊNCIA TURBO MAX, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO.</p> <p>MEMÓRIA RAM: MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4, BARRAMENTO MÍNIMO 2133 MHZ, 4 GB DE MEMÓRIA RAM, EXPANSIBILIDADE MÍNIMO 16 GB.</p> <p>PLACA MÃE: CHIPSET MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR, MÍNIMO 1 (UM) SLOT PCI-EX1 OU X4 E 1 (UM) SLOT PCI-E X 16, MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS SATA INTEGRADAS À PLACA MÃE, SENDO MÍNIMO 1 (UMA) SATA 3.0, BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: MÍNIMO 8 (OITO) PORTAS USB INTEGRADAS, SENDO 2 (DUAS) USB 3.0, MÍNIMO 01 (UM) CONECTOR DE VÍDEO PADRÃO VGA E 1 (UM) CONECTOR DE VÍDEO DO TIPO DISPLAYPORT E SAÍDA HDMI,</p>		

		<p>INTEGRADOS À PLACA MÃE, MÍNIMO 1 (UMA) PORTA DE REDE PADRÃO RJ-45, INTEGRADA À PLACA MÃE.</p> <p>INTERFACES DE REDE: CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET OPERANDO AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS, INTERFACE DE REDE WIRELESS, TAXA DE SINAL MÍNIMO 300 MBPS COM ANTENAS OMNI DIRECIONAIS DESTACÁVEIS 2X2 DBI, INTERFACE PCI EXPRESS INSTALADA E FUNCIONAL.</p> <p>MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO:</p> <p>- 1x (um) SSD 240GB - Interface do Hardware SATA 6.0 Gb/s 7)</p> <p>TECLADO E MOUSE: TECLADO PADRÃO ABNT-2, 107 TECLAS, BLOCO NUMÉRICO E TECLAS DE FUNÇÃO, CONECTOR PADRÃO USB. MOUSE COM 3 (TRÊS) BOTÕES, 2 (DOIS) PARA SELEÇÃO DE OBJETOS E 1 (UM) SCROLL PARA ROLAGEM, TIPO ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍN 800 DPI, CONECTOR PADRÃO USB.</p> <p>TECLADO E MOUSE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO.</p> <p>MONITOR: TELA LCD (OU LED), MÍNIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍN 1366X768 PIXELS, SISTEMA DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO E SUPORTE, MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO (GARANTIA DO CONJUNTO). VEDADO MONITOR EM REGIME OEM.</p> <p>SOFTWARE: ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, VERSÃO EM PORTUGUÊS, MÍDIA DE INSTALAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL E DRIVES PRÉ INSTALADOS – DOWNLOADS DE DRIVES GRATUITOS NO SITE DO FABRICANTE.</p> <p>OUTROS: O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ PERTENCER À LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, VEDADOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO. COMPUTADOR E MONITOR POSSUIR EPEAT GOLD EM NOME DO FABRICANTE E REGISTRADO NO BRASIL – CERTIFICADO APRESENTADO JUNTO DA PROPOSTA COMERCIAL. DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO DO EQUIPAMENTO TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR.</p>		
			Valor global:	

1.2 – O valor estimado para a contratação será de R\$ _____.

1.3 – A existência desta Ata de Registro de Preços não impede o Município de Araújos-MG, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

1.4 – Ficam registrados por meio desta Ata de Registro de Preços os preços de COMPUTADORES, juntamente com o detentor do registro de preços nos valores constantes na Ata do Pregão.

1.5 – Detentor do registro de preços:

_____, (qualificação completa da empresa), neste ato representado pelo _____ (qualificação completa do representante).

Cláusula segunda: Da vinculação:

2.1 – Para todos os efeitos, as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como os termos da proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao instrumento convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.

Cláusula terceira: Da validade da Ata:

3.1 – Esta ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Cláusula quarta: Do gerenciamento da ata de registro de preços:

4.1 – O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria de Administração.

Cláusula quinta: Da previsão orçamentária:

5.1 – Os recursos orçamentários específicos necessários ao adimplemento das aquisições dos serviços cujos preços estiverem registrados serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento.

5.2 – As autorizações de fornecimento de bens visando atender às necessidades deste município somente serão feitas se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas, quando os mesmos serão indicados conforme o item anterior.

5.3 – O custeio com o fornecimento será nas seguintes dotações:

* 02.03.01 – **PROCURADORIA JURÍDICA**

04.122.0024.1004 – REEQUIPAMENTO PROCURADORIA JURÍDICA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -**Ficha 53**

* 02.04.01 – **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PÚBLICA**

04.122.0055.1005 – REEQUIP. DIV. SERVIÇOS GERAIS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 62**

*02.05.01 – **DIVISÃO PLANEJ. CONTAB. E FINANÇAS**

04.122.0002.1008 – REEQUIP. DA DIV. DE CONTABILIDADE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - **Ficha 103**

- 02.06.01 – **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0018.1011 – REEQ. ENS. FUNDAMENTAL/ENSINO REGULAR

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 151**

02.06.01 – **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

12.3650014.1014 – REEQUIP.ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS/CRECHE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 176**

- 02.06.01 – **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

12.3650014.1015 – REEQUIP.ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS/PRE- ESCOLA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 184**

- 02.07.07 – **FUNDEB**

12.3610023.1017- REEQUIP. ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 199**

- 02.07.01- **FUNDEB**

12.365.0014.1018 – REEQUIP.ED.CRIANC. 0 A 6 ANOS/CRECHE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 210**

- 02.07.01 – **FUNDEB**

12.365.0016.1019- REEQ. ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS/ PRE- ESCOLA

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 218**

- 02.08.01 – **DIVISÃO DE SAÚDE**

10.301.0038.1020- EQUIP.SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB)

4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- **Ficha 230**

- 02.08.01 – **DIVISÃO DE SAÚDE**

10.302.0031.1021 – REEQUIP. DE DIVISÃO DE SAÚDE

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- **Ficha 238**

- 02.08.02 – **DIVISÃO DE SAÚDE**

10.301.0038.1026 – SETOR ATENÇÃO BÁSICA (FMS)

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- **Ficha 289**

- 02.08.02 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**

10.302.0031.1027 – SETOR ATENÇÃO BÁSICA (FMS)

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- **Ficha 297**

- 02.09.01 – **DIVISÃO DE CULTURA**
13.392.0028.1033- REEQUIP. DAS ATIV.CULTURAIS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 343**
- 02.10.03 – **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESC.**
08.243.0037.1034 – INFRA ESTRUTURA DO FUNDO
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- **Ficha 387**
- 02.12.01 – **DIVISAO DE ESTRADAS E TRANSPORTES**
26.782.0060.1047- REEQUIP. SETOR DE TRANSPORTE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 477**
- 02.13.01- **DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**
27.812.0063.1049 – REEQ. ED. FIS. E DESPORTOS/DESP.AMADOR
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 492**
- 02.13.01 – **DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**
27.813.0064.1050 – REEQUIP.TURISMO/PROMOÇÃO DO TURISMO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- **Ficha 499**
- 02.15.01 – **DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**
04.122.0070.1055 –REEQUIP./INFRA-ESTRUTURA.MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- **Ficha 53**

Cláusula sexta: Da entrega, aceitação e condições de recebimento do objeto:

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, localizado a Avenida 1º de Janeiro, 1.748, Centro – Araújos/MG, 35603-000, no horário de 08h as 16h, de segunda a sexta-feira, após a respectiva emissão de Autorização de Fornecimento, acompanhados do documento fiscal

6.2. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e condições expressas neste edital, bem como a garantia técnica, no que couber.

6.3. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e de conformidade com as especificações.

Cláusula sétima: Do cancelamento do registro:

7.1 – Esta ata ou registro poderá ser cancelado, de pleno direito, nas seguintes situações:

7.1.1 – Quando o detentor do registro descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2 – Quando o detentor do registro descumprir não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.1.3 – Quando o detentor do registro descumprir não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4 – Quando o detentor do registro descumprir sofrer sanção prevista;

7.1.5 – Quando ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7.1.5.1 – A solicitação de cancelamento pelo detentor do registro poderá ou não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata.

Cláusula oitava: Do acompanhamento e fiscalização:

8.1 – O município de Araújos-MG acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Pregão, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

I – rescindir a ata de registro de preços;

II – mandar suspender os serviços;

III – suspender o pagamento.

8.2 – O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

Cláusula nona: Das penalidades, inexecução e rescisão:

9.1 A recusa injustificada em assinar a Ata, a inexecução das condições estabelecida na Ata, a execução insatisfatória, os atrasos, as omissões e outras falhas, sujeitarão os fornecedores às seguintes sanções:

9.1 – Advertência por escrito ao fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.2 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal.

9.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, caso o fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto do registro de preços, falhe ou fraude na execução, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.4.1 – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação assumida, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

9.4.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir ou der causa ao cancelamento do Registro de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento de obrigação assumida, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.5 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

9.6 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno desta Prefeitura.

9.7 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital a que se vincula este instrumento.

9.8 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

Cláusula décima: Do reequilíbrio econômico-financeiro:

10.1 – Poderá ocorrer a recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de preços, documentos fiscais, índices e outros que comprovem a alta do valor, conforme a lei n.º 8.666/1.993.

Cláusula décima primeira: Das obrigações e responsabilidades:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos que não correspondam às especificações solicitadas ou extraviado por seus empregados, transportadora ou serviços terceirizados;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

11.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos materiais, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

11.1.8. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;

11.1.9. Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão.

Cláusula décima segunda: Do valor e das condições de pagamento:

12.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite do responsável, representante desta Secretaria, comprovando a realização do serviço.

Cláusula décima terceira: Do Foro:

13.1 – Esta Ata de registro de preços reger-se-á em conformidade com os termos do instrumento convocatório, com as Leis Federais n.ºs 8.666/1.993 e 10.520/2.002, Decreto Municipal 256/2.010, e demais disposições legais aplicáveis.

13.2 – Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana-MG, para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araújos-MG, __ de _____ de _____.

Assinatura das partes.

Anexo IV

Declaração de inexistência de menor trabalhador

_____, CNPJ Nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,

(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o

nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.

27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de

18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de

16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM () b) NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2.021.

(Assinatura do Declarante)

Anexo V

MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO nº28/2.021 – PROCESSO nº 59/2.021**, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação dos serviços para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade _____ de _____ de 2.021.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou Razão Social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e Identificação do representante legal.

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada _____, declara,
sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada
inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório, **PREGÃO Nº 28/2.021**, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE SERVIÇO

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à

_____, se responsabiliza integralmente pela prestação dos
serviços adjudicados nos prazos e quantidades estabelecidas no edital do **PROCESSO
59/2.021 – PREGÃO 28/2.021**.

Atenciosamente;

Representante Legal

Anexo VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG
AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO, 1.748, CENTRO
ARAÚJOS/MG – CEP 356003-000
CNPJ: 18.300.996-0001-16

Referente ao:
Processo: 59/2.021 – Pregão: 28/2.021.

PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, Inscrição Estadual: -----, representada pelo Sr. -----, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Anexo I do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

Item:	Quant.:	Unid.:	Descrição do produto:	Valor unitário:	Valor total:
01	40	Unid.	Computador Completo A COMPUTADOR COMPLETO – I3-6100:GABINETE DA CPU: - GABINETE COMPATÍVEL COM PADRÃO MICRO ATX OU BTX, HORIZONTAL E/OU VERTICAL, POSSUIR SISTEMA DE INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES POR ENCAIXE (S/ PARAFUSOS), CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA QUE IMPEÇA A ABERTURA DO GABINETE, DISPOSITIVO FÍSICO DE ALERTA DE ABERTURA DO GABINETE, POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO QUE SEJA DESATIVADO AUTOMATICAMENTE QUANDO CONECTADO A DISPOSITIVO DE ÁUDIO EXTERNO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, PADRÃO MICRO ATX OU BTX, POTÊNCIA SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA SUPORTADA, MODELO CONSTANTE DO 80 PLUS CERTIFIED POWER SUPPLIESAND MANUFACTURERS (WWW.PLUGLOADSOLUTION.COM) EM NOME DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NOVO BRASIL – NBR 14136. PROCESSADOR (PRODUTO REFERÊNCIA INTEL@CORE TM I3-6100): MÍNIMO 2 (DOIS) NÚCLEOS, FREQUÊNCIA DE CLOCK MÍNIMO 3.7 GHZ, MEMÓRIA CACHÊ MÍNIMO 3 MB, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO. MEMÓRIA RAM: MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4, BARRAMENTO MÍNIMO 2133 MHZ, 4 GB DE	R\$	R\$

		<p>MEMÓRIA RAM, EXPANSIBILIDADE MÍNIMO 16 GB.</p> <p>PLACA MÃE:</p> <p>CHIPSET MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR, MÍNIMO 1 (UM) SLOT PCI-EX1 OU X4 E 1 (UM) SLOT PCI-E X 16, MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS SATA INTEGRADAS À PLACA MÃE, SENDO MÍNIMO 1 (UMA) SATA 3.0, BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS.</p> <p>PORTAS DE COMUNICAÇÃO:</p> <p>MÍNIMO 8 (OITO) PORTAS USB INTEGRADAS, SENDO 2 (DUAS) USB 3.0, MÍNIMO 01 (UM) CONECTOR DE VÍDEO PADRÃO VGA E 1 (UM) CONECTOR DE VÍDEO DO TIPO DISPLAYPORT E SAÍDA</p> <p>HDMI, INTEGRADOS À PLACA MÃE, MÍNIMO 1 (UMA) PORTA DE REDE PADRÃO RJ-45, INTEGRADA À PLACA MÃE.</p> <p>INTERFACES DE REDE:</p> <p>CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET OPERANDO AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS,</p> <p>INTERFACE DE REDE WIRELESS, TAXA DE SINAL MÍNIMO 300 MBPS COM ANTENAS OMNI DIRECIONAIS DESTACÁVEIS 2X2</p> <p>DBI, INTERFACE PCI EX</p> <p>MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO:</p> <p>- 1x (um) SSD 240GB - Interface do Hardware SATA 6.0 Gb/s 7)</p> <p>TECLADO E MOUSE:</p> <p>TECLADO PADRÃO ABNT-2, 107 TECLAS, BLOCO NUMÉRICO E TECLAS DE FUNÇÃO, CONECTOR PADRÃO USB. MOUSE COM 3 (TRÊS) BOTÕES, 2 (DOIS) PARA SELEÇÃO DE OBJETOS E 1 (UM)</p> <p>SCROLL PARA ROLAGEM, TIPO ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍN 800 DPI, CONECTOR PADRÃO USB. TECLADO E MOUSE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO.</p> <p>MONITOR:</p> <p>TELA LCD (OU LED), MÍNIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍN 1366X768 PIXELS, SISTEMA DE AJUSTE DE</p> <p>INCLINAÇÃO E SUPORTE, MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO (GARANTIA DO CONJUNTO).</p> <p>VEDADO MONITOR EM REGIME OEM.</p> <p>SOFTWARE:</p>		
--	--	--	--	--

			<p>ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, VERSÃO EM PORTUGUÊS, MÍDIA DE INSTALAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL E DRIVES PRÉ INSTALADOS – DOWNLOADS DE DRIVES GRATUITOS NO SITE DO FABRICANTE. OUTROS: O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ PERTENCER À LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, VEDADOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO. COMPUTADOR E MONITOR POSSUIR EPEAT GOLD EM NOME DO FABRICANTE E REGISTRADO NO BRASIL – CERTIFICADO APRESENTADO JUNTO DA PROPOSTA COMERCIAL. DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO DO EQUIPAMENTO TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR</p>		
2	05	Unid.	<p>Computador completo B</p> <p>COMPUTADOR COMPLETO – I5-L16G7: GABINETE DA CPU: - GABINETE COMPATÍVEL COM PADRÃO MICRO ATX OU BTX, HORIZONTAL E/OU VERTICAL, POSSUIR SISTEMA DE INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES POR ENCAIXE (S/ PARAFUSOS), CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA QUE IMPEÇA A ABERTURA DO GABINETE, DISPOSITIVO FÍSICO DE ALERTA DE ABERTURA DO GABINETE, POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO QUE SEJA DESATIVADO AUTOMATICAMENTE QUANDO CONECTADO A DISPOSITIVO DE ÁUDIO EXTERNO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, PADRÃO MICRO ATX OU BTX, POTÊNCIA SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA SUPORTADA, MODELO CONSTANTE DO 80 PLUS CERTIFIED POWER SUPPLIES AND MANUFACTURERS (WWW.PLUGLOADSOLUTION.COM) EM NOME DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NOVO BRASIL – NBR 14136. PROCESSADOR (PRODUTO REFERÊNCIA INTEL@CORE TM I5-L16G7): MÍNIMO 5 (CINCO) NÚCLEOS, FREQUÊNCIA DE CLOCK MÍNIMO 3.7 GHZ, MEMÓRIA CACHÊ MÍNIMO 4 MB, FREQUÊNCIA TURBO MAX, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO.</p> <p>MEMÓRIA RAM: MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4, BARRAMENTO MÍNIMO 2133 MHZ, 4 GB DE MEMÓRIA RAM, EXPANSIBILIDADE MÍNIMO 16 GB.</p> <p>PLACA MÃE: CHIPSET MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR, MÍNIMO 1 (UM) SLOT PCI-EX1 OU X4 E 1 (UM) SLOT PCI-E X 16, MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS SATA INTEGRADAS À PLACA MÃE, SENDO MÍNIMO 1 (UMA) SATA 3.0, BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: MÍNIMO 8 (OITO) PORTAS USB INTEGRADAS, SENDO 2 (DUAS) USB 3.0, MÍNIMO 01 (UM) CONECTOR DE VÍDEO PADRÃO VGA E 1 (UM) CONECTOR DE VÍDEO DO TIPO DISPLAYPORT E SAÍDA HDMI, INTEGRADOS À PLACA MÃE, MÍNIMO 1 (UMA) PORTA DE REDE PADRÃO RJ-45, INTEGRADA À PLACA MÃE.</p> <p>INTERFACES DE REDE: CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET OPERANDO AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE</p>	R\$	R\$

		<p>COMUNICAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS, INTERFACE DE REDE WIRELESS, TAXA DE SINAL MÍNIMO 300 MBPS COM ANTENAS OMNI DIRECIONAIS DESTACÁVEIS 2X2 DBI, INTERFACE PCI EXPRESS INSTALADA E FUNCIONAL.</p> <p>MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO:</p> <p>- 1x (um) SSD 240GB - Interface do Hardware SATA 6.0 Gb/s 7)</p> <p>TECLADO E MOUSE: TECLADO PADRÃO ABNT-2, 107 TECLAS, BLOCO NUMÉRICO E TECLAS DE FUNÇÃO, CONECTOR PADRÃO USB. MOUSE COM 3 (TRÊS) BOTÕES, 2 (DOIS) PARA SELEÇÃO DE OBJETOS E 1 (UM) SCROLL PARA ROLAGEM, TIPO ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍN 800 DPI, CONECTOR PADRÃO USB.</p> <p>TECLADO E MOUSE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO.</p> <p>MONITOR: TELA LCD (OU LED), MÍNIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍN 1366X768 PIXELS, SISTEMA DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO E SUPORTE, MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO (GARANTIA DO CONJUNTO). VEDADO MONITOR EM REGIME OEM.</p> <p>SOFTWARE: ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, VERSÃO EM PORTUGUÊS, MÍDIA DE INSTALAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL E DRIVES PRÉ INSTALADOS – DOWNLOADS DE DRIVES GRATUITOS NO SITE DO FABRICANTE.</p> <p>OUTROS: O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ PERTENCER À LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, VEDADOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO. COMPUTADOR E MONITOR POSSUIR EPEAT GOLD EM NOME DO FABRICANTE E REGISTRADO NO BRASIL – CERTIFICADO APRESENTADO JUNTO DA PROPOSTA COMERCIAL. DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO DO EQUIPAMENTO TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR.</p>		
			Valor global:	R\$

Valor da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada, por meio do representante supracitado, DECLARA estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou

despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Araújo, __ de ____ de 2.021.

Nome do Representante

RG:

Anexo IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Art. 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção única daquela Lei Complementar.

DECLARO, AINDA, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome do Representante

RG:

Anexo X

Modelo de Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão; o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado nos termos do Art. 9º da Lei 8666/66.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ